

Fundada em 1992, a ANDOVI, Associação Nacional das Denominações de Origem Vitivinícolas, congrega as entidades públicas e privadas a quem cabe representar, certificar e promover as Denominações de Origem Vitivinícolas Portuguesas.

Portugal orgulha-se de oferecer ao consumidor vinhos de cerca de 30 Denominações de Origem, os quais representam a maior fatia das exportações de vinhos e são naturalmente os mais valorizados, seja no mercado interno, seja na exportação.

Ao contrário de um vinho corrente, o Vinho com Denominação de Origem é sujeito a um processo de certificação de qualidade, que afere não só a sua origem numa determinada região, como as castas utilizadas, processos de amanho da vinha, vinificação e estágios, que caracterizam os vinhos dessa Denominação de Origem e os distinguem dos restantes.

ASSOCIADOS

CVR Alentejana

CV do Algarve

CV da Bairrada

CVR da Beira Interior

CVR do Dão

CVR de Lisboa

CVR de Setúbal

CVR do Tejo

CVR de Távora Varosa

CVR da Região dos Vinhos Verdes

CVR de Trás os Montes

Inst do Vinho da Madeira

Inst dos Vinhos do Douro e Porto



"Seja Responsável. Beba com Moderação"

1. Informação Geral

Participação da ANDOVI na reunião sobre as medidas de salvaguarda—Brasil, 12 de Abril (IVV). Com o intuito de concertar esforços na elaboração dos documentos de contestação à medida de salvaguarda sobre a importação de vinhos pelo Brasil, realizou-se uma reunião com os membros do Conselho Consultivo do IVV no passado dia 12 de Abril. Na reunião foram apresentadas a linhas de contestação da EU, bem como as posições dos países que iriam contestar o pedido de salvaguarda, nomeadamente Itália, Portugal, Espanha e França. No que diz respeito à estratégia nacional, Portugal iria contestar a referida medida de salvaguarda, sendo que a mesma seria encabeçada pelo IVV, em articulação com MNE e ME. Em virtude das consequências extremamente graves desta medida para as exportações nacionais, das quais os vinhos com DO/IG representam a maior fatia, a ANDOVI manifestou que também iria contestar o pedido de salvaguarda.

FAQ sobre o pedido de salvaguarda:

Qual é a taxa actual de importação de vinhos pelo Brasil?

- A taxa actual é de 27%.

Para que valor poderá aumentar após conclusão da investigação?

- Após a conclusão da investigação a taxa poderá aumentar para 55% (Taxa máxima de importação autorizada pela OMC).

Quais os cenários possíveis como consequências do pedido de salvaguarda?

- O pedido de salvaguarda poderá resultar em vários cenários:

- Introdução de preços mínimos.
- Aplicação da taxa de 55% a todas as importações.
- Aplicação de um regime de quotas com taxas a dois níveis. Média de 3 anos de importações referentes ao período que antecede ao aumento das importações, taxada a 27%. As restantes importações serão taxadas a 55%.

Estas medidas só poderão ser aplicadas após a conclusão a investigação?

- Não. O Brasil poderá, mesmo antes da conclusão da investigação, aplicar medidas provisórias a qualquer momento, com um período máximo de 200 dias.

As medidas de salvaguarda vão ser aplicadas a todos os países exportadores para o mercado brasileiro?

- Não. Os países do Mercosul, tais como Uruguai e Argentina manterão uma taxa de 0%. Israel por ter um acordo bilateral com o Brasil também manterá uma taxa de 0%.

O Chile como maior exportador para o Brasil é lhe aplicada a mesma taxa que Portugal?

- Não. Por existir um acordo bilateral de desagravamento tarifário, o Chile teve um redução progressiva de taxa de importação, sendo que hoje a taxa está em 0%.

Quanto tempo durará a aplicação das medidas de salvaguarda?

- Em principio terá a duração de três anos.

2. Legislação (ultimo mês)

Portaria n.º 102/2012, de 16 de abril Estabelece regras aplicáveis na campanha vitivinícola de 2011-2012, no âmbito da medida de destilação de vinho em álcool de boca

Despacho n.º 5071/2012, de 12 de abril Designa, em regime de substituição, os membros do conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de Abril - Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Revê o regime das taxas incidentes sobre os vinhos e produtos vínicos

Regulamento de Execução (UE) N.º 315/2012 da Comissão, de 12 de abril Altera o Regulamento (CE) n.º 606/2009 que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho no que respeita às categorias de produtos vitivinícolas, às práticas enológicas e às restrições que lhes são aplicáveis.

Regulamento de Execução (UE) N.º 314/2012 da comissão, de 12 de abril Altera os Regulamentos (CE) n.º 555/2008 e (CE) n.º 436/2009 no que diz respeito aos documentos que acompanham o transporte dos produtos vitivinícolas e aos registos a manter no setor vitivinícola.

3. Acreditação/Certificação

Aprovação da revisão do Guia de Aplicação da ISO/IEC 17021 (OGC009) Com a publicação da versão de 2011 da ISO/IEC 17021 tornou-se necessário efetuar a atualização do Guia de Aplicação correspondente (OGC009). Após auscultação de partes interessadas e discussão dos contributos em sede de CTaC, foi aprovada a nova versão do guia IPAC acima mencionado.

4. Linhas de Financiamento / Candidaturas

PRODER

Desenvolvimento de Serviços de Aconselhamento (4.3.1.1.), a partir de 21 de Fevereiro 2012

Investimentos Não Produtivos (2.4.), a partir de 25 de Setembro 2011

Cooperação para a Inovação (4.1.), a partir de 30 de Outubro 2011

Investimentos Não Produtivos (2.4.), a partir de 25 de Setembro 2011

Instalação de Jovens Agricultores 1.1.3 a partir de 1 de Junho 2011

5. Eventos

Vinexpo Asia-Pacific

Hong Kong. 29, 30 e 31 de Maio

LIWF - London International Wine fair

Londres - UK. 22, 23 e 24 de Maio

Concurso Nacional de Vinhos

14 a 17 de Maio